

PORTARIA COREN-PE Nº 538/2022

Derroga a Portaria Coren-PE nº 459/2022 e nomeia Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques em substituição a Ediluci Cristiane Silva Santos como fiscal de contrato e nomeia Magda Tavares de Souza como fiscal de contrato substituta da SELFCORP Viagens Corporativas

A Presidente Interina do Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco junto à Conselheira Secretária Interina desta Autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem são autarquias federais, criadas pela Lei Federal nº 5.905, de 12 de julho de 1973, em seus Arts. 1º e 2º);

Considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando o Despacho nº 0108/2022-SGC, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º – Derroga a Portaria Coren-PE nº 459/2022 e nomeia Marcela Coelho Torres de Azevedo Marques em substituição a Ediluci Cristiane Silva Santos como fiscal de contrato da SELFCORP Viagens Corporativas, referente à prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e terrestres, contido no Processo Administrativo ADM nº 0608/2017;

Art. 2º – Nomear Magda Tavares de Souza como fiscal de contrato substituta, por ocasião de eventuais ausências temporárias do fiscal do contrato citado no Artigo anterior;

Art. 3º – Ficam estabelecidas as atribuições de fiscais, que deverão ser seguidas quando da execução das tarefas a ele atribuídas, quais sejam:

PORTARIA COREN-PE Nº 538/2022

- a) Ler atentamente o Termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências e ou alterações relacionadas à sua execução;
- b) Esclarecer dúvidas do eu foi contratado e que estiver sob a sua alçada, com representante da empresa Contratada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem e não estiverem na alçada de sua competência;
- c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar obrigatoriamente a devida informação junto a Gestão de contratos para que efetue corretamente a atestação/medição;
- d) Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Notificar a contratada em qualquer ocorrência que esteja em desconformidade com as cláusulas contratuais, fazendo sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação e ainda estipulando prazo para regularização do que foi notificado;
- f) Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais e Certidões dos contratados com o devido atesto para a Administração, que deverá encaminhar ao setor responsável pelo faturamento;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário;

Art. 5º – A chefia do Setor de Gestão de Contratos deverá dar ciência às fiscais desta Portaria;

Art. 6º – Dê-se ciência e cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2022.

Tháise Tôrres de Albuquerque
Coren-PE nº 428546-ENF
Presidente Interina

Suzana Santos da Costa
Coren-PE nº 336928-ENF
Conselheira Secretária Interina